



Mensagem nº 43/2025.

Rolador, RS, em 22 de abril de 2025

**A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO LUIZ MENEZES DE MORAIS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 40/2025, com a seguinte ementa:

Altera § 3º do Art. 1º, Art. 2º e 5º a campanha “No Rolador, a Nota é Premiada”, de que dispõe a lei municipal nº 1.888, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.

A presente proposta de alteração da legislação que institui o Programa Nota Premiada tem como objetivo principal fortalecer a política de incentivo à emissão de notas fiscais no município, ampliando a participação da comunidade e valorizando a contribuição dos cidadãos para o desenvolvimento local. A alteração prevê o aumento no número de prêmios, passando de 15 para 20 contemplações, todas com valores iguais. A medida visa democratizar ainda mais o acesso aos prêmios, estimulando um maior número de contribuintes a participarem da campanha, o que resulta no aumento da arrecadação municipal e na formalização de transações comerciais e de prestação de serviços.

Além disso, propõe-se o reajuste no valor mínimo da nota fiscal referente à aquisição de insumos agropecuários para R\$ 5.000,00, considerando a evolução natural dos custos no setor agrícola. A atualização visa manter o equilíbrio entre a participação das notas de comércio e as notas de insumos agrícolas, valorizando igualmente todos os segmentos da economia do município. As notas fiscais participantes da campanha serão aquelas emitidas no período de janeiro a 20 de dezembro de 2025, permitindo um tempo adequado para a participação dos contribuintes e a organização do sorteio final.

Com estas alterações, busca-se modernizar e tornar mais atrativa a iniciativa da Nota Premiada, contribuindo para a conscientização fiscal da população, o combate à sonegação e o fortalecimento das finanças públicas, refletindo diretamente na ampliação da capacidade de investimento do município em políticas públicas.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

**JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito**



Projeto de Lei nº 40/2025.

Altera § 3º do Art. 1º, Art. 2º e 5º a campanha “No Rolador, a Nota é Premiada”, de que dispõe a lei municipal nº 1.888, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica instituída a campanha denominada "NO ROLADOR A NOTA É PREMIADA", que consiste na permuta de documentos fiscais por bilhetes numerados, de premiação futura e mediante sorteio.

§ 3º. A apresentação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em notas fiscais de aquisição de insumos agrícolas emitidas no comércio, do Município de Rolador dá direito a um cupom.

Art. 2º. O sorteio dos prêmios da campanha será realizado no mês de dezembro de cada ano, em data e local a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, sendo que a premiação será a seguinte:

Premiação:
20 Prêmios no Vale-compra no comércio local no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 5º. A campanha terá duração anual, conforme calendário a ser definido em ato da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)